



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.908

De 18 de dezembro de 2008

Autógrafo nº 302/08 – Projeto de Lei nº 230/08

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel de propriedade do Município à Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina – SABSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de dezembro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel com 330,00m², objeto da Matrícula nº 26.684 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, por doação onerosa, o imóvel mencionado no artigo anterior à SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA - SABSA, inscrita no CNPJ nº 45.268.463/0001-77, com o ônus de ampliar a sua sede para a realização de atividades artísticas, sociais, culturais e esportivas.

Art. 3º Cumpridas as formalidades legais, do instrumento de doação constará:

I – Cláusula que fixe prazo de até 12 (doze) meses para início da construção e 03 (três) anos para a conclusão das obras, que serão contados da outorga da escritura;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Obrigação da donatária de recolher, quando devidos, todos os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o imóvel;

IV – Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16:05 30/12/2008 004622 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


Art. 5º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito).




EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("PC").